

## **PROJETO DE LEI Nº 139/2017**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade em hospitais, clínicas de saúde, pronto socorros, da disponibilização de folhetos com informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbitos de pacientes, dando outras providências”.

Autoria: Marcos Rosado.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os hospitais, clínicas de saúde e prontos socorros do Município de Santa Bárbara d'Oeste deverão disponibilizar folhetos com informações sobre os procedimentos a serem adotados pelos responsáveis ou familiares, em caso de óbito de pacientes.

**Parágrafo único.** Os folhetos deverão ser confeccionados e será distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde com informações detalhadas sobre a liberação do corpo, o serviço gratuito disponível para o sepultamento, o traslado e o recebimento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão incluídas no Orçamento Municipal.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta lei e providenciará a entrega dos folhetos para distribuição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 31 de outubro de 2017.

**Marcos Antonio Rosado Marçal**  
**“MARCOS ROSADO”**

-Vereador-

**PR**

**JUSTIFICATIVA**

Nos tempos atuais, a informação se reveste de um dos principais meios de divulgação das ações de interesse da população, notadamente dos mais carentes, principalmente quando buscam atendimento na área de saúde.

E no caso de óbito dos pacientes, encontramos muita deficiência no que se refere às informações para as famílias, que normalmente já estão muito abaladas com a perda de seus entes queridos, aí então as preocupações são imensas.

Portanto, a divulgação pelas instituições públicas e privadas de saúde, de conteúdo básico sobre as providências a serem adotadas pelos responsáveis pelo “de cujus” em caso de óbito, reveste-se de maior importância em hora tão dolorosa.

Informações como o que fazer para a liberação do corpo e no caso de acidente veicular, o recebimento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT se revestem de sua importância e de relevante prestação de serviços, principalmente para os mais carentes.

Por tudo isso, consideramos plenamente justificado que as clínicas de saúde, hospitais e prontos socorros, localizados neste Município de Santa Bárbara d'Oeste, públicos ou privados, providenciem tais informações aos clientes, através de “folhetos”, a serem disponibilizados aos responsáveis ou parentes, de forma a facilitar os procedimentos para quem passa pela dor da perda de um ente querido.

**Marcos Antonio Rosado Marçal**  
**“MARCOS ROSADO”**

-Vereador-

**PR**